



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

Emenda Modificativa n.º 002/2024 ao Projeto de Lei Complementar n.º 004/2024 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos, dos conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, e reajusta o valor do vale alimentação e dá outras providências”.

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Finanças e Orçamento

Item 1 - O inciso IV do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 4/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV - Sobre o valor dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e demais Vereadores) e sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo incidirá apenas a Revisão Geral Anual de 3,20 % (três inteiros e vinte centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de março de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, conforme Anexos III, IV e V desta lei complementar.”

Item 2 - Fica alterado o valor do Nível 13, do Grupo I, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, correspondente ao Anexo I do Projeto de Lei Complementar n.º 4/2024, que visa alteração do Anexo II da Lei Complementar n.º 2, de 26 de março de 2018, passando ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), equivalentes a dois salários mínimos, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal e de acordo com o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Item 3 – Ficam alterados os Anexos I, III, IV do Projeto de Lei Complementar n.º 4/2024, conforme as determinações dos Itens 1 e 2, e de acordo com os Anexos I, II e III desta Emenda Modificativa.

Justificação

Senhores vereadores,

Apresenta-se essa emenda com dois objetivos principais.

O primeiro deles diz respeito à necessidade de suprimir o índice de reajuste aplicado aos servidores (efetivos e comissionados) do Poder Legislativo. Ocorre que a proposta



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

de revisão geral anual é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, portanto o índice de revisão geral aplica-se, também aos servidores da Câmara.

Já o reajuste (1,8 %) é de iniciativa de cada Poder instituído pela Constituição Federal, portanto, nesta proposição, somente pode ser abordado reajuste aos servidores do Poder Executivo e da Administração Indireta. Quanto aos servidores do Poder Legislativo, podem receber reajuste, aumento real, sobre os seus vencimentos, mas a iniciativa cabe a Câmara, devendo, para tanto, ser apresentado outro projeto de lei.

Já o segundo objetivo está relacionado ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde, que, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal, deve ser atualizado o seu nível de vencimentos para o que equivalente a 2 salários mínimos, isto é, R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Assim, além dos 5% (cinco inteiros por cento), relativos à revisão geral e a reajuste, o vencimento do cargo em evidência será aumentado em mais R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta a oito centavos).

Considerando a necessidade legal da aprovação, e, sendo iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminha-se a proposição para análise, solicitando o acolhimento e deliberação favorável em votação única, e se aprovada, a sua imediata incorporação ao Projeto de Lei Complementar n.º 4/2024.

São Carlos/SC, 18 de março 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

José Cléo Kunst
Presidente

Sidirléia Argenta Assmann
Membra

Tiani Marschall Sackser
Membra

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ademir Antonio Damin
Presidente

Claudir Watte
Membro

José Noimar Mai
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

ANEXO I – EMENDA MODIFICATIVA N.º 2/2024

ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

(ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2018 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS)

GRUPO I 40 HS SEMANAIS		GRUPO II 40 HS SEMANAIS		GRUPO III 40 HS SEMANAIS		GRUPO IV 40 HS SEMANAIS		GRUPO V 40 HS SEMANAIS		GRUPO VI 20 HS SEMANAIS		GRUPO VII MAGISTÉ RIO 20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
10	1.412,00	21	1.975,41	31	2.668,89	41	3.149,91	51	4.337,39	61	12.181,78	I	1.921,08
11	1.970,16	22	2.238,77	32	2.843,99	42	3.249,84	52	4.978,69	62	13.643,59	III	2.057,67
12	1.971,90	23	2.308,74	33	2.879,01	43	3.329,78	53	5.936,02			IV	2.320,80
13	2.824,00			34	3.325,00			54	8.334,79				
								55	8.534,32				
								56	20.326,46				



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

ANEXO II – EMENDA MODIFICATIVA N.º 2/2024

ANEXO III – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

(ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2019 – TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS)

Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal
12	R\$ 1.412,81 (mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos)	20 horas
23	R\$ 4.893,34 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)	40 horas
24	R\$ 1.911,14 (mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos)	20 horas
34	R\$ 2.325,97 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete reais)	10 horas
35	R\$ 4.194,02 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos)	20 horas



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

ANEXO III – EMENDA MODIFICATIVA N.º 2/2024

ANEXO IV – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

(ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2019 –

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS)

Nível	Vencimento
CC-01	R\$ 5.764,90 (cinco mil reais setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
CC-02	R\$ 5.764,90 (cinco mil reais setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)